



AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

CNPJ: 15.355.260/0001-57

ADRA REGIONAL SUDOESTE – CNPJ: 15.355.260/0002-38

ADRA NÚCLEO BOM SAMARITANO - CNPJ 15.355.260/0006-61

Declarada de Utilidade Pública por Lei Municipal nº 09 de 16/05/2013 inscrita no **CMAS** sob nº 001/2013 – **CMDCA** nº 030 – **CRCE** nº 0796/2014

01

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019

ADRA
Núcleo Bom Samaritano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.355.260/0006-61 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2012
NOME EMPRESARIAL AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADRA - NUCLEO BOM SAMARITANO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST DE APIAI - IPORANGA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 2,5
CEP 18.320-000	BAIRRO/DISTRITO PALMITAL	MUNICÍPIO APIAI
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO viviane.gimenez@ucb.org.br	
TELEFONE (19) 3877-9011		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/01/2020 às 19:11:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO DA AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º A **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA**, também designada por **ADRA CENTRAL**, constituída em uma associação, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, com atividade preponderante na área da Assistência Social, com sede na cidade de Artur Nogueira, estado de São Paulo, que será regida e administrada por este Estatuto, e em conformidade com a legislação brasileira pertinente.

Parágrafo único A **ADRA CENTRAL** foi criada aos 07 (sete) dias de dezembro de 2011, por cisão e desmembramento da **INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IPAEAS)**, passando a partir do momento de sua transferência, a assumir como sucessora e continuadora, no âmbito de sua jurisdição e competência, a responsabilidade jurídica da existência e funcionamento das atividades de assistência social e cultural, cumprindo às prescrições da legislação pertinente, objetivando a continuidade, sem interrupção, dos programas e atividades de promoção, proteção, defesa, atendimento e assessoramento assistenciais e filantrópicos, desenvolvidas a mais de 5 anos, que através de Estabelecimentos, Departamentos e Serviços eram mantidos, desenvolvidos e amparados, até então na **IPAEAS**.

CAPÍTULO II DO FORO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 2º A **ADRA CENTRAL** tem foro na cidade de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, estando sua sede localizada à Av. Profa. Magdalena Sanseverino Grosso, nº 850, Jardim Rezek II, podendo abrir filiais ou agências em outros municípios.

Art. 3º A existência da **ADRA CENTRAL** será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III DOS FINS E OBJETIVOS

Art. 4º A **ADRA CENTRAL**, como entidade sem fins lucrativos, beneficente, de fins assistenciais e culturais, tem por finalidades:

- I** - promoção da assistência social;
- II** - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III** - promoção da segurança alimentar e nutricional;
- IV** - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V** - promoção do voluntariado;
- VI** - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;

VII - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

VIII - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria gratuita de interesse suplementar;

IX - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

X - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XI - prestar amparo à família, à gestante, ao jovem, ao adolescente e ao menor carente;

XII - cooperar com os órgãos públicos nas ações e programas de promoção assistencial, educacional e de erradicação da miséria;

XIII - promover eventos culturais, artísticos e estimular tradições, notadamente através da arte e da música;

XIV - promover feiras, exposições e congressos, atividades desportivas, com apoio e participação da comunidade, dentro de suas possibilidades técnicas e financeiras;

XV - preparar, qualificar e habilitar o indivíduo para o mercado trabalho e o exercício consciente da cidadania;

XVI - contribuir para o desenvolvimento do espírito de solidariedade comunitária, através do aperfeiçoamento do ser humano, e do desenvolvimento de suas potencialidades;

XVII - combater, através de ações e programas de esclarecimento, de prevenção e de recuperação, os males causados pelo alcoolismo, pelo tabagismo e pelas demais drogas e tóxicos nocivos à saúde;

XVIII - dar atenção especial aos jovens e aos juvenis com o fim de promover entre eles o cultivo das boas ações, dos atos nobres, da honra à Pátria, do respeito e amor aos pais, visando a formação do caráter, e desenvolver aptidões de civismo e altruísmo;

XIX - promover atendimento de atenção à saúde preventiva e curativa;

XX - promover programas e ações, na área da agricultura familiar com ênfase na agroecologia; capacitar e promover o desenvolvimento integrado e sustentável das comunidades, realizando programas de capacitação técnica em agricultura, pecuária, horticultura, piscicultura, apicultura, entre outras atividades de geração de renda;

XXI - produzir e veicular ações e programas de educação e promoção humana através dos meios de comunicação social;

XXII - prestar assistência e socorrer necessitados, carentes e desamparados de infortúnios causados por inundações, calamidades e flagelos climáticos ou sociais, mediante distribuição de roupas, alimentos e utensílios domésticos.

Parágrafo único - A ADRA CENTRAL não distribui entre as suas associadas, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 5º No desenvolvimento de suas atividades, a ADRA CENTRAL observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, cor, credo, idade, sexo e quaisquer outras formas de distinção.

Parágrafo único - Por obediência ao princípio da moralidade, fica vedada a ocupação simultânea de cargos de diretoria e conselho fiscal.

REGISTRO CIVIL DAS EMPRESAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 07.012.814/0001-81 - Mogi Mirim - SP
56100

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Art. 6º Para cumprir seus objetivos a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

CAPÍTULO IV DA JURISDIÇÃO

Art. 7º A **ADRA CENTRAL** tem jurisdição sobre o território do Estado de São Paulo e qualquer outro que lhe seja devidamente designado.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 8º São órgãos da **ADRA CENTRAL**:

- I - Quadro Associativo;
- II - Assembleia Geral;
- III - Conselho Administrativo;
- IV - Conselho Fiscal;
- V - Diretoria Executiva;
- VI - Órgãos Administrativos Regionais;
- VII - Estabelecimentos;

SEÇÃO 1 DOS ASSOCIADOS

Art. 9º A **ADRA CENTRAL** será constituída através das seguintes categorias de Associados:

I - INSTITUIDORAS, as que subscreveram a Ata da Assembleia de instalação e organização:

a) **União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia (UNIÃO CENTRAL)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.233.019/0001-70, sediada na cidade de Artur Nogueira, estado de São Paulo, SP;

b) **Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia (CONFEDERAÇÃO)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.871.088/0001-76, sediada na cidade de Brasília, Distrito Federal;

c) **Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Brasil**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.467.063/0001-15, sediada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

II - REGULARES, os que também subscreveram a Ata da Assembleia de instalação e organização e que participam ativamente e em conjunto com a **ADRA CENTRAL**, na realização de seus objetivos comuns: **Instituição Paulista Adventista de Educação**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.586.122/0001-14, sediada na cidade de Artur Nogueira, estado de São Paulo, SP.

III - COLABORADORES, aqueles a quem a Assembleia ou Conselho Administrativo assim admitir e que estejam em dia com suas obrigações, disciplinadas pelo Conselho;

IV - BENEMÉRITOS, aqueles a quem a Assembleia ou Conselho Administrativo assim reconhecer, por haverem prestado relevantes serviços ou concretizado doações de meios e bens de valor substancial.

§ 1º São direitos das associadas, além de participar das atividades da **ADRA CENTRAL** e apresentar sugestões e propostas de interesse geral:

- I - comparecer às Assembleias através de seus representantes, nelas podendo votar;
- II - participar de todos os eventos promovidos pela **ADRA CENTRAL**;
- III - receber da Diretoria Executiva relatórios periódicos do andamento das atividades, material informativo e as divulgações de interesse das associadas;
- IV - indicar pessoas para ocupar cargos no Conselho Administrativo e Diretoria Executiva.

§ 2º São obrigações das associadas:

- I - promover e defender o bom nome da **ADRA CENTRAL**, envidando, cada uma, esforços para que seus objetivos sejam plenamente alcançados;
- II - colaborar para a realização dos objetivos da **ADRA CENTRAL** e para o seu progressivo desenvolvimento;
- III - zelar pelo cumprimento deste Estatuto.

§ 3º Poderá tornar-se associada da **ADRA CENTRAL** qualquer pessoa jurídica criada, instituída e de propriedade da Igreja Adventista do Sétimo Dia existente no País.

§ 4º A adesão de nova associada dar-se-á por solicitação desta à Diretoria Executiva e aprovação da Assembleia Geral.

Art. 10º Dar-se-á a exclusão de associada nos seguintes casos:

- I - mediante sua solicitação formal dirigida ao Diretor Presidente;
- II - mediante sua extinção ou dissolução;
- III - mediante sua fusão ou incorporação a pessoa jurídica não associada;
- IV - por justa causa, em deliberação fundamentada da Assembleia Geral, observadas as disposições legais vigentes.

§ 1º A exclusão de associada se dará por decisão da Diretoria Executiva:

- I - na hipótese do inciso I do "caput";
- II - na hipótese dos incisos II e III, ante a apresentação dos documentos comprobatórios dos fatos relacionados.

§ 2º A exclusão por justa causa será proposta pela Diretoria Executiva ao Conselho Administrativo sempre que a associada:

- I - agir de modo incompatível com os fins da **ADRA CENTRAL**;
- II - deixar de cumprir com suas obrigações previstas no § 2º do Art. 9º

§ 3º No prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação da proposta de exclusão formalizada pela Diretoria Executiva, o(a) associado(a) poderá interpor recurso, em única e final instância ao Conselho Administrativo, que o apreciará na primeira reunião que se seguir.

§ 4º A exclusão de associada por falta grave será efetivada pelo Conselho Administrativo em deliberação fundamentada.

SEÇÃO 2 DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11 As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas a cada 05 (cinco) anos, para data e local designados pelo Conselho Administrativo, por meio de Edital de

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Convocação publicado na Revista Adventista ou por outro meio que o Conselho julgar mais conveniente na ocasião, respeitados sempre a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Em casos especiais, e da mesma forma que o disposto neste artigo, poderá a Assembleia Geral Ordinária, ser adiada em até 12 (doze) meses, no máximo, ficando conseqüentemente prorrogados os mandatos do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva, por igual período.

Art. 12 A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, como órgão soberano da instituição, terá sua sessão de instalação, abertura e encerramento, presidida pelo Presidente da **ADRA CENTRAL**, com atribuições privativas para:

I - aprovar emendas, alterações e ou reformas do Estatuto;

II - eleger os membros do Conselho Administrativo, de conformidade com o art. 16, com mandato de 05 (cinco) anos;

III - eleger a Diretoria Executiva, de conformidade com o art. 20, com mandato de 05 (cinco) anos;

IV - apreciar e aprovar relatórios apresentados pela Diretoria Executiva;

V - ratificar Balanços Gerais e Demonstrativos Contábeis anualmente aprovados pelo Conselho Administrativo;

VI - aprovar a adesão ou exclusão de associada, respeitando o direito de veto pela associada **UNIÃO CENTRAL**;

VII - apreciar e deliberar sobre outros assuntos propostos pelo Conselho Administrativo ou Diretoria Executiva.

§ 1º As deliberações referente aos incisos I e VI, dependerão de prévia aprovação das associadas, **CONFEDERAÇÃO** e **UNIÃO CENTRAL**.

§ 2º As associadas **CONFEDERAÇÃO** e **UNIÃO CENTRAL** terão o direito de veto quando as deliberações das Assembleias Gerais forem divergentes das propostas por elas previamente aprovadas, sobre a matéria do inciso II deste artigo.

§ 3º O presidente da **ADRA CENTRAL** presidirá os atos de abertura e instalação da Assembleia Geral Ordinária até o momento da apresentação de seu relatório, quando, por se exaurir o seu mandato, assumirá a presidência da Assembleia o Presidente ou, em sua ausência, o Secretário ou o Tesoureiro da associada **UNIÃO CENTRAL**.

Art. 13 O Conselho Administrativo poderá convocar, quando necessário, e pela forma estabelecida no art. 11, Assembleias Gerais Extraordinárias, indicando o motivo da convocação.

§ 1º As Assembleias Gerais Extraordinárias tratarão somente dos assuntos constantes do Edital de Convocação.

§ 2º As associadas se farão presentes nas Assembleias Gerais por representantes indicados por suas Diretorias Executivas mediante comunicação epistolar ao Presidente da Assembleia, na seguinte proporção:

a) à Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a indicação de até 05 (cinco) representantes;

b) à União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a indicação de até 10 (dez) representantes;

c) à Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Brasil a indicação de até 05 (cinco) representantes;

d) à Instituição Paulista Adventista de Educação, a indicação de até 05 (cinco) representantes; e

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

e) à própria ADRA CENTRAL a indicação de até 10 (dez) representantes que terão direito apenas de voz, servindo como conselheiros e orientadores nas sessões da Assembleia.

§ 3º Ficará dispensada a publicação do Edital de Convocação com a antecedência mínima prevista no "caput" deste artigo, quando no ato de instalação estiverem presentes todas as associadas, com a representação mínima indicada neste Estatuto.

Art. 14 A Assembleia Geral será constituída:

I - pelas associadas pessoas físicas;

II - por representantes das associadas pessoas jurídicas enumeradas nas alíneas "a" a "e" do § 2º do art. 13

§ 1º Cada associada tem direito a um único voto, sendo vedada a representação ou substituição de associados pessoas físicas, ainda que por procuradores.

§ 2º Nas Assembleias Gerais, as associadas declararão seus respectivos votos através do seu representante legal ou se este ocupar cumulativamente mais de uma representação o voto será declarado por um outro representante indicado dentre os membros daquela delegação.

Art. 15 A Assembleia Geral poderá delegar sua competência e autoridade ao Conselho Administrativo, por ser este formado por membros indicados pelas Associadas, para que este atue em seu nome, nos intervalos entre as Assembleias Gerais Ordinárias, especificamente com autoridade para aceitar pedidos de exoneração e ou nomear substitutos a qualquer membro do próprio Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, para ratificação na Assembleia Geral subsequente.

SEÇÃO 3 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 16 No intervalo entre as Assembleias Gerais a ADRA CENTRAL será administrada por um Conselho Administrativo, com mandato de 5 (cinco) anos que se reunirá por convocação de sua presidência e será composta de 09 (nove) membros, a saber:

I - o Diretor Presidente da ADRA CENTRAL, que será o seu Presidente;

II - o Diretor Secretário da ADRA CENTRAL, que será o seu Secretário;

III - Vogais regulares, em número de 07 (sete), nomeados pela Assembleia Geral Ordinária ou, quando for o caso de substituição, nomeados pelo Conselho.

§ 1º O quorum do Conselho Administrativo será de 05 (cinco) membros, e quando for apenas este o número de conselheiros presentes, as deliberações serão tomadas por unanimidade de votos.

§ 2º Nenhuma deliberação poderá ser tomada pelo Conselho Administrativo sem o voto favorável de pelo menos 05 (cinco) conselheiros.

§ 3º Perderá automaticamente o lugar de componente do Conselho Administrativo, da Coordenação Central e dos Estabelecimentos, aquele que deixar o cargo para o qual fora nela investido como integrante, ou for transferido para fora do território da jurisdição da ADRA CENTRAL.

§ 4º Poderão assistir as reuniões do Conselho Administrativo pessoas por este convidadas, ou pela Diretoria Executiva, porém sem direito a voto.

Art. 17 Ao Conselho Administrativo compete:



Handwritten signatures and initials in blue ink.

I - aceitar pedidos de exoneração e preencher, no período administrativo vigente, qualquer vaga que ocorra no Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e ou na Diretoria Executiva;

II - nomear e ou substituir os Coordenadores do Órgão Central de Coordenação, bem como os Coordenadores para seus Estabelecimentos;

III - fixar e delimitar a área de jurisdição de seus Órgãos Centrais de Coordenação;

IV - nomear procuradores com poderes especiais para gestão e administração, inclusive para concessão de fiança em contratos de locação, de representação legal, judicial e ou extrajudicial, ativa ou passiva, bem como outorgar, por instrumento público os poderes que se tornarem necessários para o cumprimento de mandato em geral ou específico, cancelando a nomeação e ou cassando e ou revogando os poderes concedidos, quando convier;

V - autorizar a alienação ou a oneração de bens imóveis ou móveis, operações de crédito, empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, oferecendo as garantias requeridas, bem como o recebimento de doações com encargos;

VI - votar orçamentos, autorizar verbas especiais, doações, outorgamentos e subvenções a entidades congêneres;

VII - aprovar os relatórios de atividades, balanços gerais e demonstrativos contábeis;

VIII - editar e ou modificar Regimentos Internos de seus Estabelecimentos, vinculando-os aos princípios gerais do presente Estatuto;

IX - Convocar ou autorizar a convocação de Assembleias Gerais Ordinárias e ou Extraordinárias, ou adiá-las, de acordo com o disposto nos arts. 11 a 13;

X - criar e organizar novos Estabelecimentos e promover seu efetivo funcionamento;

XI - destituir e ou exonerar qualquer dos integrantes do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva, da Coordenadoria Central, mesmo que eleito e nomeado pelas Assembleias Gerais, bem como os procuradores de seus estabelecimentos, desde que não procedam conforme as deliberações do Conselho Administrativo e ou contrariem o presente Estatuto e ou os princípios ético-morais contidos no Cãnon Administrativo Denominacional;

XII - autorizar a Diretoria Executiva a admitir, demitir trabalhadores de qualquer categoria;

XIII - reconhecer os impedimentos temporários do Presidente e aprovar sua substituição;

XIV - propor à Assembleia Geral alterações e ou modificações do Estatuto;

XV - deliberar e ordenar sobre qualquer matéria que se tornar necessária, por mais especial que seja, a fim de que a instituição possa atingir os objetivos a que se propõe.

SEÇÃO 4 CONSELHO FISCAL

Art. 18 O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da administração contábil e financeira da **ADRA CENTRAL**, será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com poder e competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, emitindo parecer quando necessário.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto.

§ 2º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 3º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 19 Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, relatórios de atividades, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - aprovar a prestação de contas das verbas públicas;
- IV - requisitar à tesouraria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- V - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Parágrafo único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário,

SEÇÃO 5 DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20 A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes membros:

- I - um Diretor Presidente;
- II - um Diretor Secretário;
- III - um Diretor Econômico.

Parágrafo único - É vedado aos membros da diretoria executiva o exercício de cargo, função ou emprego público.

Art. 21 O mandato administrativo da Diretoria Executiva abrangerá o período compreendido entre as Assembleias Gerais Ordinárias, exercendo suas atribuições perante terceiros através de mandato conferido pelo Conselho Administrativo, submetendo ao Conselho e à Assembleia Geral Ordinária relatórios de sua gestão.

Art. 22 A Diretoria Executiva dará cumprimento às atribuições previstas neste Estatuto e as conferidas pelo Conselho Administrativo, além das funções inerentes ao cargo.

§1º Ao Diretor Presidente compete:

- I - coordenar o funcionamento geral da instituição;
- II - presidir as sessões das Assembleias Gerais e do Conselho Administrativo;
- III - coordenar todos os níveis da administração e fazer cumprir as deliberações do Conselho Administrativo;
- IV - tratar dos interesses gerais da **ADRA CENTRAL** e representá-la perante terceiros.

§2º Ao Diretor Secretário Executivo compete:

- I - convocar, de acordo com o Presidente, as reuniões do Conselho Administrativo;
- II - secretariar as sessões das Assembleias e do Conselho Administrativo, redigindo suas respectivas atas;
- III - elaborar o planejamento geral das atividades;
- IV - assessorar na elaboração e análise de projetos, prestar assistência em seu planejamento e fiscalizar sua implantação e funcionamento e coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;

V - elaborar, regularmente, relatórios sobre o andamento das atividades e dos projetos promovidos por **ADRA CENTRAL**;

VI - preparar relatórios estatísticos relativos à Secretaria;

VII - substituir o Presidente em seus impedimentos temporários, mediante autorização deste ou deliberação do Conselho Administrativo;

VIII - ter participação ativa como membro da Diretoria Executiva e atuação conjunta nas atividades administrativas.

§3º **Ao Diretor Econômico compete:**

I - elaborar e submeter à aprovação do Conselho Administrativo os orçamentos operacionais, os Balanços Gerais e os Demonstrativos da Variação Patrimonial;

II - administrar e fiscalizar a execução orçamentária;

III - gerir as operações financeiras e bancárias, de conformidade com as deliberações do Conselho ou os poderes conferidos;

IV - supervisionar a escrituração contábil e a Seção do Pessoal;

V - substituir o Presidente e o Secretário, quando ambos estiverem impedidos ou ausentes, mediante voto do Conselho Administrativo;

VI - ter participação ativa como membro da Diretoria Executiva e atuação conjunta nas atividades administrativas;

VI - responder pelos contatos, convênios e financiamentos com agências nacionais e organismos internacionais de cooperação e desenvolvimento social;

Parágrafo único. Os Coordenadores dos Estabelecimentos não perceberão da Instituição remuneração, benefícios ou vantagens, a qualquer título.

Art. 23 Os cargos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo não são vitalícios, facultada, no entanto, a reeleição.

SEÇÃO 6

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS REGIONAIS

Art. 24 A **ADRA CENTRAL** tem jurisdição sobre o território do Estado de São Paulo e qualquer outro que lhe seja devidamente designado.

§ 1º - Para facilitar a consecução de seus objetivos, a jurisdição da **ADRA CENTRAL** será dividida em Órgãos Administrativos Regionais denominados e localizados respectivamente, da forma como segue:

I) **ADRA Regional Paulistana**, localizada à Rua Gabrielle D'Annunzio, nº 246, Campo Belo, em São Paulo;

II) **ADRA Regional Central**, localizada à Rua Julio Ribeiro, nº 188, Bonfim, em Campinas;

III) **ADRA Regional Leste**, localizada à Rua Cel. Bento José de Carvalho, nº 340, Vila Matilde, em São Paulo;

IV) **ADRA Regional Oeste**, localizada à Rua Abdo Muanis, nº 1.000, Nova Redentora, em São José do Rio Preto;

V) **ADRA Regional Sul**, localizada à Rua Paulino Vital de Moraes, nº 333, Parque Maria Helena, em São Paulo;

VI) **ADRA Regional do Vale**, localizada à Avenida Barão do Rio Branco, nº 980, Jardim Esplanada, em São José dos Campos;

VII) **ADRA Regional Sudoeste**, localizada na Rua Caracas, 846, Jd. América, Sorocaba, SP;

§ 2º - Como Órgãos Administrativos Regionais internos, as ADRA's Regionais, sem personalidade jurídica própria, realizarão e executarão as atividades que lhes competirem, abrangendo estabelecimentos, departamentos e serviços, tendo seu funcionamento regido pelas disposições deste Estatuto.

SEÇÃO 7 DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 25 São estabelecimentos descentralizados da **ADRA CENTRAL**, parte integrante dela, e a ela subordinados e vinculados, sem personalidade jurídica própria, além de outros em pleno e regular funcionamento ou que vierem a ser criados, como ADRA local:

I - Núcleos de assistência às crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade e risco social;

II - Centros Adventistas de Desenvolvimento Comunitário de assistência às famílias;

III - o Centro de Treinamento de Cotia;

IV - Clínicas-móveis;

V - Unidades de Ação Quebrando o Silêncio;

VI - programas de prevenção dos males causados pelo alcoolismo, tabagismo e demais drogas e tóxicos nocivos à saúde, através de campanhas especiais, seminários, conferências, cursos, mantendo especialmente:

a) Cursos de Prevenção do Alcoolismo e Tabagismo;

b) Cursos Como Deixar de Fumar;

Art. 26 A coordenação das atividades de cada estabelecimento será exercida por um Coordenador de ADRA local nomeado por deliberação do Conselho Administrativo.

SEÇÃO 8 DA CENTRAL DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS

Art. 27 A Central de Coordenação da **ADRA CENTRAL**, se encarregará da elaboração de projetos assistenciais, prospectar convênios com órgãos públicos e ou privados, nacionais e ou internacionais e supervisionar o desenvolvimento e aplicações dos recursos nas finalidades especificadas, zelando para que cada estabelecimento existente, cumpra com os objetivos estatutários da **ADRA CENTRAL**.

Parágrafo único. A Central de Coordenação, sem personalidade jurídica própria, realizará e desenvolverá as atividades que lhe competir, abrangendo estabelecimentos, departamentos e serviços existentes ou que vierem a ser criados.

Art. 28 A Central de Coordenação será dirigido por uma Coordenadoria Central constituída por:

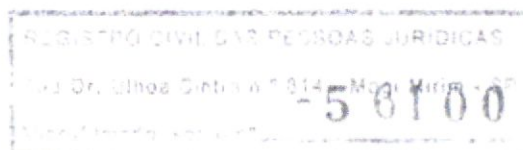
I - um Coordenador Administrativo;

II - um Coordenador de Projetos de Desenvolvimentos;

III - e outros auxiliares quando se fizerem necessários.

§ 1º Ao Coordenador Administrativo compete:

a) convocar e presidir as reuniões da Comissão Consultiva e de Planejamento Regional;



Handwritten signatures and initials in blue ink.

b) cumprir e fazer cumprir, nos respectivos estabelecimentos, as disposições deste Estatuto, bem como as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;

c) tomar a iniciativa na consecução de recursos financeiros com o fim de viabilizar a implementação dos projetos de desenvolvimento assistencial;

d) revisar as prestações de contas de todos os recursos e bens recebidos, tanto do que se refere à correta aplicação dos recursos, quanto ao enquadramento nas disposições do art. 38, remetendo-as a apreciação e aprovação do Conselho Fiscal.

§ 2º Ao Coordenador de Projetos e Desenvolvimento compete:

a) secretariar as reuniões da Comissão Consultiva e de Planejamento Regional;

b) elaborar projetos recomendados pela Comissão Consultiva com o fim de captação de recursos e colaborar ativamente na prospecção de convênios com órgãos públicos e ou privados;

c) orientar o Coordenador de ADRA local quanto a observância das formalidades na prestação de contas dos recursos recebidos em seu respectivo estabelecimento;

d) supervisionar elaboração da prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos, observadas as disposições do art. 38.

Parágrafo único. As demais atribuições, funções e encargos dos integrantes da Coordenadoria Central serão definidos pelo conselho Administrativo, com observância das disposições deste estatuto.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29 Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público pra financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - Doações, legados e heranças;

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V - Contribuição dos associados;

VI - Recebimento de direitos autorais, etc.;

VII - Subsídios e subvenções de órgãos governamentais.

Art. 30 A ADRA CENTRAL poderá ainda, subsidiariamente, manter e explorar em seus estabelecimentos, setores e departamentos agropecuários, de prestação de serviços, de elaboração, transformação e ou venda de produtos de produção própria, massas e farinhas alimentícias e produtos de origem vegetal; substâncias e produtos correlatos destinados à defesa e à proteção da saúde, produções de DVDs, objetivando a habilitação e treinamento profissional de seus assistidos e ou obtenção de recursos adicionais para a manutenção de suas atividades filantrópicas.

Art. 31 A ADRA CENTRAL poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações (depois de examinados e aprovados pela diretoria), bem como firmar convênios (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 32 O patrimônio da **ADRA CENTRAL** compreende: os bens móveis e imóveis escriturados, registrados e ou adquiridos em seu nome, tais como: terrenos, prédios assistenciais, imóveis residenciais e de outras finalidades; bens móveis, equipamentos e instalações de sua Sede, instituições e estabelecimentos; veículos, lanchas, ambulâncias e clínicas médicas móveis; valores mobiliários; títulos de crédito; marcas, patentes; semoventes, ações, títulos da dívida pública e demais bens e direitos constantes em seus livros e registros contábeis ou de que é titular.

§1º Os bens imóveis somente poderão ser alienados ou onerados mediante prévia e expressa autorização do Conselho Administrativo e através de procurador formalmente constituído.

§2º No caso de alienação de bens móveis, o procurador da **ADRA CENTRAL** deverá estar munido de poderes especiais outorgados pelo Conselho Administrativo;

§3º O patrimônio da **ADRA CENTRAL** não constitui bens e/ou patrimônio particular de qualquer de seus associados pessoa física e/ou membros da sua Diretoria Executiva ou do Conselho Administrativo.

§4º A aquisição de qualquer bem descrito neste artigo, feita pelos estabelecimentos, departamentos ou serviços, deverá ser sempre em nome da **ADRA CENTRAL**.

Art. 33 A **ADRA CENTRAL** não tem finalidades lucrativas, não remunera, e não concede vantagens, ou benefícios, por qualquer forma ou título, às suas associadas, aos membros de sua Diretoria, Conselheiros, pelo exercício de seu mandato, aos instituidores, benfeitores ou equivalentes, em estrita observância ao disposto no art. 14 do Código Tributário Nacional, a saber:

I - não distribui às suas associadas, qualquer parcela do seu patrimônio ou entradas, a título de lucro ou participação nos seus resultados, vantagens, bonificações, dividendos, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento;

II - aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no País, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 34 No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 35 Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 36 O exercício social e financeiro da **ADRA CENTRAL** coincidirá com o ano civil.

Art. 37 Os assentamentos contábeis da **ADRA CENTRAL** serão examinados por um auditor interno, pelo Conselho Fiscal e anualmente por auditoria independente.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38 A prestação de contas da **ADRA CENTRAL** observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII REPRESENTAÇÃO LEGAL

Art. 39 A **ADRA CENTRAL** será representada na esfera judicial e extrajudicial, ativa ou passivamente, pelo Presidente ou por representantes especialmente constituídos pelo Conselho Administrativo, podendo os mesmos outorgar aos advogados, por instrumento público ou particular, os necessários mandatos com a cláusula *AD-JUDICIA* e ou *ET EXTRA* e demais poderes constantes do artigo 38 do Código de Processo Civil.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 Os associados da **ADRA CENTRAL** e os integrantes do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva e da Coordenadoria Central não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da mesma, salvo por violação deste estatuto ou de disposição expressa de lei.

Art. 41 O presente Estatuto poderá ser emendado ou alterado a qualquer tempo, por resolução de 2/3 (dois terços) dos associados, presentes a uma Assembleia Geral devidamente convocada.

Parágrafo único. As emendas a que se refere o presente artigo deverão ser propostas pelo Conselho Administrativo à Assembleia.

Art. 42 A **ADRA CENTRAL** só poderá ser dissolvida por voto da maioria absoluta dos representantes dos associados presentes a uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim convocada, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo único. Em caso de dissolução da **ADRA CENTRAL**, todo o patrimônio remanescente será destinado a outra instituição congênere, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 43 Caberá ao Conselho Administrativo tomar as deliberações e determinar o momento adequado, bem como os procedimentos indispensáveis para efetivar a incorporação das atividades assistenciais e dos respectivos Estabelecimentos, Departamentos e Serviços a serem desmembrados da Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social em cumprimento às deliberações tomadas pelas Assembleias, em sessões realizadas no dia 06 e 07 de dezembro de 2011.

§ 1º O Conselho Administrativo registrará em Ata a data da assunção e efetiva substituição na gerencia das atividades dos Estabelecimentos, Departamentos e Serviços, bem como na do pessoal que a estes pertença, a serem transferidos da Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social e recepcionados na qualidade de sucessora.

§ 2º Para efeito dos contratos de parceria e ou de gestão já existentes, firmados tanto com órgãos públicos, quanto privados, a ADRA CENTRAL sucede a Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social nas atividades de Assistência Social.

Art. 44 O presente Estatuto foi aprovado e referendado, por mais de 2/3 (dois terços) das pessoas presentes à Assembleia de Criação e Organização, representando as Associadas, realizada nas dependências da associada União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no dia 07 de dezembro de 2011, passando a vigor a partir do registro formal no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, competente.

Artur Nogueira- SP, 07 de dezembro de 2011

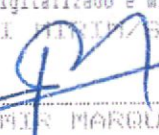

Udoley Zukowski
Presidente


Laercio Mazaro
Secretário


Dr. Alcides Coimbra
OAB/SP 133.988
CPF 661.379.428-72

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Rua Dr. Ulhoa Cintra, nº 814 - Centro - CEP 13.800-061 Mogi Mirim - SP - Tel.: 19 - 3864-2138
Bel. Walter Marques - Oficial

Protocolo nº 8352, de 27/03/2012
Registrado em Pessoa Jurídica sob o nº 2517 do Livro
A-03, digitalizado e microfilmado sob o nº 56100, nesta data.
MOGI MIRIM/SP, 27 de março de 2012


WALTER MARQUES

Cartor.:	61,59	IPESP.:	12,97	Justiça.:	3,24
Estado.:	17,52	Reg.Civ.:	3,24	Dilig/Out:	0,00
TOTAL:					85,56

17 (46)



ASSEMBLEIA DE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

ANEXO III

RELACÃO DO PATRIMÔNIO
QUE EM RAZÃO DA CISA POR DESMEMBRAMENTO SERÃO INCORPORADOS
A AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

Nº	Nome	Endereço	Endereço	Matrícula Gonçalves Código Código	Nº de Registro de Imóvel	Matrícula de Propriedade - CCIR	Nº de Terreno	Propriedade Imóvel (m²)	Observação
1	CADECA - Fundação Adventista	Rua Siqueira Campos, 2241 Bairro Anália	Rua Siqueira Campos, 2241 Bairro Anália	123456789	123456789	123456789	123456789	123456789	CADECA
2	CADECA - Fundação Adventista	Rua Siqueira Campos, 2241 Bairro Anália	Rua Siqueira Campos, 2241 Bairro Anália	123456789	123456789	123456789	123456789	123456789	CADECA
3	CADECA - Fundação Adventista	Rua Siqueira Campos, 2241 Bairro Anália	Rua Siqueira Campos, 2241 Bairro Anália	123456789	123456789	123456789	123456789	123456789	CADECA
4	CADECA - Fundação Adventista	Rua Siqueira Campos, 2241 Bairro Anália	Rua Siqueira Campos, 2241 Bairro Anália	123456789	123456789	123456789	123456789	123456789	CADECA
5	CADECA - Fundação Adventista	Rua Siqueira Campos, 2241 Bairro Anália	Rua Siqueira Campos, 2241 Bairro Anália	123456789	123456789	123456789	123456789	123456789	CADECA
6	CADECA - Fundação Adventista	Rua Siqueira Campos, 2241 Bairro Anália	Rua Siqueira Campos, 2241 Bairro Anália	123456789	123456789	123456789	123456789	123456789	CADECA

REGISTRO DE EMPRESAS JURÍDICAS
- 56100
Microfilm sobre nº

Eraldo Alvaros de Freitas
Presidente
CPF 167.717.451-04

Andersonilson Marques Moraes
Escravo
CPF 118.997.968-00

Nivaldo Carrado Pereira
Contador
CRC SP - 24258310-9

REGISTRO DE EMPRESAS JURÍDICAS
23/26
Mog. Mauá SP



ASSEMBLEIA DE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

ANEXO IV

QUE EM RAZÃO DA CISAÇÃO POR DESMEMBRAMENTO SERÃO INCORPORADOS
A AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

Nome	Data Nasc.	Função	CPIS	serv / UF	Régistro	Data de Admissão	Tempo Serviço Anos/Mês	Fornecimento Acadêmicos
Abner Carlini	10/03/1960	Assistente Administrativo	78344	405	4039	03/09/2008	3 2	Educação Superior Completo
Adriana Oliveira Azevedo Biondi	06/02/1979	Coordenador Administrativo	80211	2207 SP	287	07/02/2010	1 11	Superior Completo
Agla Maria Castro de Oliveira	24/10/1965	Monitor(a) de alunos	63161	765 SP	7284	06/06/2006	13 3	Ensino Médio Completo
Adriana Oliveira Ribeiro	06/02/1970	Societária	4999	07AH	6096	01/04/1998	13 8	Educação Superior Completo
Alex Saraiva da Silva	14/12/1981	Monitor de Esportes e Lazer	69587	295 SP	8288	01/06/2011	0 6	Educação Superior Completo
Almeida dos Santos Vitoria	10/12/1983	Monitor(a) de alunos	28302	280 SP	4215	01/01/2010	1 12	Ensino Médio
Arne Alves da Rocha	20/11/1987	Servicos Gerais	32615	338 / SP	410	01/05/2011	0 8	Ensino Médio Incompleto
Arruda Agueda de Araújo	18/07/1982	Auxiliar Administrativo	88724	345 SP	4296	01/10/2010	1 2	Superior Completo
Ara Carolina Martins	14/03/1990	Monitor(a) de alunos	49924	338 / SP	317	01/04/2010	1 9	Superior Completo
Ara Carolina Monteiro Carraz	02/10/1978	Coordenador	22723	227 SP	5772	01/06/2005	6 6	Ensino Médio Completo
Ara Saraiva da Silva	01/11/1955	Auxiliar Administrativo	5394	321 / SP	1758	05/02/2003	8 9	Ensino Médio Incompleto
Arbion Carlos Cardoso da Silva	28/08/1986	Monitor(a) de alunos	51446	338 / SP	422	01/06/2010	0 7	Superior Completo
Arbion Carlos Silva Santos	11/07/1994	Monitor(a) de alunos	20574	322 SP	7029	01/07/2010	1 12	Educação Superior Completo
Augusta Agueda dos Santos	29/04/1985	Monitor de Esportes e Lazer	43488	313 SP	418	04/04/2007	4 8	Educação Superior Completo
Audrey Regina Henriques	21/06/1920	Auxiliar Administrativo	24787	277 SP	3843	01/09/2010	1 4	Superior Completo
Aurimede Ferreira da Silva	27/03/1978	Monitor de Esportes e Lazer	73356	48 PE	8344	05/10/2011	0 1	Ensino Médio
Bertha Alves Martins dos Santos	21/03/1954	Servicos Gerais	67383	148 / SP	223	01/04/2007	4 9	Educação Superior Completo
Carolina Helena da Silva	22/02/1979	Assistente Social	74346	231 / SP	339	01/06/2010	1 5	Ensino Fundamental Completo
Carolina Hols Ferreira	03/11/1970	Auxiliar Administrativo	6410	076 SP	2708	01/05/2010	1 16	Superior Completo
Carolina Maria Scatolin da Silva	09/02/1984	Psicopedagoga (Clínica)	52487	288 SP	4283	01/09/2010	0 3	Superior Completo
Carla Agueda Lopes de	03/08/1973	Auxiliar Administrativo	35844	695 SP	7875	01/07/2009	2 3	Ensino Médio Incompleto
Carla Maria de Sá	05/08/1972	Assistente Social	89970	109 SP	7875	01/02/2008	3 7	Superior Completo
Carla Maria Costa da Silva	10/07/1973	Coordenador	19414	029 SA	802	17/01/2011	0 3	Ensino Fundamental Completo
Carla Regina de Castro	20/08/1980	Assistente Social	34884	104 / SP	3504	01/10/2002	9 2	Superior Completo
Cláudia Regina dos Santos	20/03/1980	Coordenador Administrativo	68756	451 SA	4312	03/07/2011	0 12	Superior Completo
Cláudia Regina dos Santos	08/04/1974	Coordenador Administrativo	58802	60 SP	4828	05/10/2011	0 1	Educação Superior Completo
Cláudia Regina dos Santos	20/09/1973	Auxiliar de Cozinha	41650	280 SP	8386	08/07/1999	12 4	Fundamental Incompleto
Cláudia Regina dos Santos	27/06/1984	Coordenador de Curso	6112	95 SP	3631	01/02/2006	5 10	Ensino Médio Completo
Dalva Ferreira Lima de Albuquerque	31/08/1965	Auxiliar de Serviços Gerais	81902	100 SP	3631	05/10/2011	0 1	Fundamental Completo
Dalva Rosa Pinto	07/06/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	468	398 SP	4181	01/09/2009	2 3	Fundamental Completo
Daniela Agueda de Sá	20/04/1985	Coordenadora	71777	468	4181	01/09/2009	2 3	Fundamental Completo
Dei de Souza Faria	20/12/1992	Servicos Gerais	42931	175 SP	231	01/07/2014	0 5	Ensino Médio Completo
Diogo Rodrigues Santana	04/03/1976	Monitor(a) de alunos	11215	196 SP	4263	01/02/2010	1 9	Ensino Médio
Dulce Rissa de Oliveira Santos	04/03/1976	Auxiliar de Serviços Gerais	60417	113 SP	4272	01/06/2011	0 5	Da 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental
Eduardo Roberto Oliveira	08/08/1948	Auxiliar de Cozinha	49708	120 SP	2802	01/11/2004	7 5	Ensino Fundamental Completo
Edna Carolina da Silva	11/06/1977	Assistente Social	54572	208 / SP	239	01/11/2008	3 1	Superior Completo
Edna Carolina da Silva	14/07/1982	Serviços Gerais	41156	119 SP	4279	01/06/2011	1 5	Educação Superior Completo
Elaine Aparecida em	10/10/1962	Auxiliar Administrativo	33073	620 SP	4357	02/04/2011	0 7	Superior Incompleto
Elaine Aparecida Longhini	13/03/1977	Servicos Gerais	22073	220 SP	407	01/03/2010	1 10	Superior Incompleto
Elana Borges Bordin	25/05/1977	Auxiliar de Serviços Gerais	43973	105 SP	4396	01/03/2011	0 3	Fundamental Completo
Elisabete Ricci da Silva	24/02/1963	Coordenador Pedagógico	78110	361 SP	275	01/11/1999	12 2	Superior Completo
Elizabet Cardoso Silva	25/09/1974	Monitor(a) de alunos	14847	181 SP	240	01/04/2006	2 9	Ensino Fundamental Completo
Eliza Agueda Galvão	08/10/1975	Monitor de Esportes e Lazer	60111	237 SP	8165	01/03/2011	0 5	Ensino Médio Completo
Enzo Henrique de Almeida	04/12/1984	Monitor(a) de alunos	90275	270 SP	8254	01/05/2011	0 7	Educação Superior Completo
Evonil Estuete Albuquerque de Almeida	07/05/1969	Monitor(a) de alunos	24120	348 SP	305	01/03/2010	1 10	Ensino Médio Completo
Fa Maria Fernandes Pereira	02/02/1977	Auxiliar Administrativo	83302	180	4245	02/08/2009	2 3	Educação Superior Completo


Handwritten signatures and dates: 24/12/2011, 24/12/2011, 24/12/2011

49	Fabiane Sabrina da Silva	28/04/1980	Coordenador Administrativo	7968	103AA	5460	01/04/2002	8 8	Enferm Médio Incompleto
50	Fabiane Viana Luciano	12/06/1979	Coordenador Administrativo	44303	226SP	4366	01/06/2011	0 6	Enferm Médio
51	Fabrizio Castro Guimarães	16/03/1962	Professor(a) Docente(a)	68785	268SP	4231	01/02/2011	1 10	Supervis Completo
52	Fabrizio Rêgina Freitas Carneiro	07/12/1982	Monitor(a) de alunos	59966	260 / SP	401	01/03/2011	0 10	Enferm Médio Completo
53	Françoisa Ferreira dos Santos Vianna	02/05/1965	Auxiliar de Cozinha	52279	5 / RN	441	07/10/2011	2 3	Enferm Médio Completo
54	Gabriel Elias Heijert	12/09/1981	Assistente Social	51210	240SP	4226	01/02/2010	1 10	Supervis Completo
55	Gaspar Gonçalves de Farias	10/07/1986	Auxiliar Administrativo	86274	266 / SP	374	07/12/2010	1 10	Enferm Médio Completo
56	Giuseppe Azevedo dos Gons Rodrigues	10/09/1983	Coordenador(a)	99986	358SP	7449	02/02/2009	2 9	Enferm Fundamental Completo
57	Guarneri Agueda dos Santos Cavalcante	14/04/1971	Moroso de F. Esp. e Lazer	98295	103SP	246	01/08/2010	1 4	Enferm Médio Completo
58	IVALDIRA DIAS FRANCO	22/05/1962	Coordenador(a)	80912	140 / SP	416	01/04/2004	9 9	Enferm Fundamental Completo
59	IVARIELE DA SILVA MESSIAS	19/05/1976	Coordenador(a)	29088	220SP	5206	01/07/2009	2 5	4º série completa do Ensino Fundamental
60	IVARIELE DAS GONGAS MARTINS	23/08/1976	Assistente Social	29088	166SP	4166	01/07/2009	2 5	Supervis Completo
61	IZABEL CORREIA SOARES	17/02/1965	Coordenador Administrativo	3095	205SP	7775	01/06/2004	7 0	Enferm Médio Completo
62	JESSA MYUNG YOO	09/04/1995	Médico	3095	43 SP	5912	01/04/2008	3 8	Educação Superior Completo
63	JOÃO BATISTA RODRIGUES	22/02/1957	Coordenador Administrativo	3095	285SP	252	01/04/2002	8 5	F. ens. Médio Completo
64	JOÃO MARQUES SARA	14/02/1966	Auxiliar Administrativo	62027	261 / SP	247	01/04/2003	8 9	Supervis Completo
65	JOSÉ VILVA MARTINS AYOUS	21/04/1941	Monitor(a) de alunos	52963	365SP	8233	01/05/2011	0 7	Enferm Médio Completo
66	JOSÉVALDO FERREIRA MOURA MARTINS	26/05/1987	Monitor de Escola e Lazer	36474	327SP	7957	01/11/2010	1 0	Enferm Médio Completo
67	JULIANA CRISTINA TORRES NOGUEIRA	26/02/1965	Monitor(a) de Classe	5930	268SP	4127	01/03/2009	2 5	Supervis Completo
68	KADRY REGINA DA SILVA	10/01/1978	Monitor(a) de alunos	4136	198SP	4295	01/09/2010	1 3	Enferm Médio
69	KELLYN CRISTINA OLIVEIRA MENDONÇA	16/02/1981	Monitor(a) de alunos	99397	293SP	4217	01/01/2010	1 12	Supervis Completo
70	LAURISA JAMARA CARDOSO	23/07/1962	Monitor(a) de alunos	13165	392SP	4536	01/02/2011	0 10	Enferm Médio
71	LAURINE GUARIGUARIAS DA SOUZA	30/07/1978	Coordenador(a)	47555	165SP	3273	01/11/2003	8 1	Supervis Incompleto
72	LEONARDO BARRIGAS DE JESUS	25/01/1988	Monitor(a) de Classe	75230	122SP	4367	01/09/2011	0 6	Supervis Incompleto
73	LIURAN DE CARVALHO LOURENÇO RIGOLI	07/07/1972	Coordenador Administrativo	61742	101 / SP	241	01/01/2004	8 0	Supervis Completo
74	LUICINE DE CARVALHO LOURENÇO FERREIRA	01/05/1976	Monitor(a) de alunos	9734	298 / SP	242	01/12/2005	6 0	Enferm Médio Completo
75	LUIZ CARLOS GARCIA BRUNO	10/03/1981	Pedagogo	22972	260 / SP	426	01/09/2007	5 5	Até a 4ª série - Ensino Fundamental Incompleto
76	MARCIA APARECIDA PEDROSO	07/04/1976	Coordenador	60546	384 / SP	233	01/04/2008	12 9	Enferm Fundamental Completo
77	MARCIA APARECIDA FERREIRO	01/05/1970	Monitor(a) de alunos	58477	87 SP	206	01/04/1998	12 8	Enferm Médio
78	MARIA APARECIDA GABEIRA	30/01/1959	Professor(a) Curso Livre	29477	382 / SP	206	01/02/2006	5 8	Enferm Médio Completo
79	MARIA CRISTINA SILVA LIMA	09/11/1973	Auxiliar de Conservação e Limpeza	29804	147B	8365	01/12/2011	0 1	Da 6ª a 9ª série do Ensino Fundamental
80	MARILENE LIMA N. SANTIUS JESUS	09/07/1985	Coordenador(a)	66578	158SP	5284	01/02/2002	9 10	Enferm Fundamental Completo
81	MARINA BASSA LENTE	15/04/1984	Auxiliar de Conservação e Limpeza	31390	178 / SP	234	01/06/2007	4 7	Supervis Completo
82	MARINARA DIAS FIDELIS	06/04/1988	Secretaria	54733	379SP	8233	02/05/2011	0 7	Supervis Completo
83	MARLENE SANTI MOROR	30/07/1974	Coordenador de Departamento	20609	433SP	4276	02/01/1998	1 11	Educação Superior Completo
84	MARLENE DA CIDAD ALMEIDA	29/02/1955	Coordenador Administrativo	5144	350SP	7106	01/11/2007	4 0	Educação Superior Completo
85	MARLENE ALMEIDA ALVES FERREIRA	17/07/1926	Coordenador Administrativo	59434	140SP	5324	01/03/2002	5 5	Enferm Fundamental Completo
86	MARLI CRISTINA DA ANUNCIACAO ALVES	24/07/1996	Auxiliar de Serviço	29139	395SP	8274	01/06/2011	0 6	Enferm Médio Completo
87	MARLENE CORREIAS MORAIS	12/10/1965	Gerente Administrativo	54590	278 / SP	6065	01/06/2002	8 4	Douç. do Superior Completo
88	MARLENE SPINA DAMASCENO	07/02/1986	Monitorador de Sistema e Sistema	94191	326 / FG	332	01/06/2010	1 7	Supervis Completo
89	MARLENE MARQUES DOS SANTOS RODRIGUES	09/04/1956	Coordenador Administrativo	17779	326 / FG	234	01/06/2002	9 9	Supervis Completo
90	MARLENE FLEURY DE CARVALHO	19/08/1981	Auxiliar de Conservação e Limpeza	66883	201 / SP	417	01/04/2011	0 9	Enferm Médio Completo
91	MARLENE SANTIUS DE ALMEIDA COSTA	30/07/1977	Secretaria	48316	230 SP	5942	01/03/2006	5 8	Educação Superior Incompleto
92	MARLENE VALENTE MARIKI	11/02/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	69724	181 SP	4374	01/06/2011	0 4	Enferm Médio
93	MARLI ROZANA MARTINI	22/06/1967	Assistente Social	59710	206SP	4362	03/10/2011	0 2	Supervis Completo
94	MARLI ROZANA MARTINI	17/05/1969	Assistente Administrativo	19114	250CE	5941	03/04/2006	5 8	Educação Superior Completo
95	MARLI TEREZA CARVALHO DA COSTA	32/12/1967	Auxiliar de Laboratório	8829	183SP	7972	01/01/2011	0 11	Educação Superior Complem
96	MARLENE DIAS DA PAZ	23/03/1984	Auxiliar Administrativo	60645	261 / SP	962	01/10/2010	1 3	Enferm Médio Completo
97	MARLENE MORAIS MENDONÇA	27/04/1962	Assistente Administrativo	24307	310 / SP	340	01/06/2010	1 5	Enferm Médio Completo
98	MAURICIO VALENTI	25/12/1961	Coordenador(a) Curricular	37646	168SP	4704	01/09/2010	1 3	Supervis Completo
99	MAURICIO SANGUINI BASSO DA SILVA	04/06/1978	Auxiliar Administrativo	94613	548A	8273	01/06/2011	0 6	Da 6ª a 9ª série do Ensino Fundamental
100	MAURICIO FERREIRA FERREIRA VIELI	15/03/1978	Auxiliar de Cozinha	71520	695SP	3379	01/04/2004	7 8	Enferm Médio Incompleto
102	RAULI COSTA DA SILVA	20/04/1964	Coordenador Administrativo	14422	105SP	2844	01/03/2001	10 9	Fundamental Incompleto
103	SAPENA ALVES DE OLIVEIRA	14/05/1971	Coordenador Pedagógico	9094	82SP	1638	01/03/1995	18 9	Supervis Completo
104	SANDRA BIZZARI RODRIGUES	30/08/1988	Secretaria	99291	190SP	9120	03/04/2001	1 8	Educação Superior Completo
105	SANDRA CRISTINA SOUZA PEREIRA SILVA	05/11/1971	Auxiliar de Conservação e Limpeza	88094	103SP	8278	07/05/2011	0 7	Até a 4ª série incompleta do ensino fundamental
106	SANDRA DOS SANTOS SOUZA	17/11/1969	Professora - Curso Livre	18616	186 / SP	2027	05/05/2011	1 6	Enferm Médio Completo
107	SILVANA DOS SANTOS ZUCARELLI	14/07/1970	Psicóloga (Clínica)	30401	398 / SP	516	01/04/2010	1 9	Supervis Completo
108	SHELIA BARBOSA CARVALHO DA SILVA	13/01/1987	Moroso de alunos	10122	226 / SP	236	01/03/2006	6 4	Supervis Completo
109	SILVIA ROSE FALCINIA OLIVEIRA	28/03/1957	Moroso de alunos	97298	177 / SP	338	01/03/2010	1 5	Supervis Completo
110	SILVIA KORTSA ARAUJO GUARATO	14/10/1948	Assistente Social	62470	198 / SP	241	01/07/2009	2 6	Enferm Médio Completo
111	SUZENE FERREIRA MAYER	13/01/1960	Moroso de alunos	62470	198 / SP	241	01/07/2009	2 6	Enferm Médio Completo
112	VALERIA DO NASCIMENTO SANTANA LENTE	23/11/1978	Monitor de F. Esp. e Lazer	45121	327SP	8162	01/03/2011	0 9	Educação Superior Completo

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature and initials.

113	Valéria Gomes dos Santos	19/09/1990	Monitor(a) de alunos	24578	338 / SP	416	01/04/2011	0 9	Ensino Médio Completo
114	Viviane de Oliveira Rodrigues	10/01/1987	Professor(a) Auxilia (Ens Fundamentar)	58855	311/SP	7882	02/08/2010	1 4	Educação Superior Completo
115	Wellton Gonçalves Filho	10/09/1985	Monitor de Esportes e Lazer	88641	278/SP	8206	22/03/2011	0 8	Ensino Médio Completo
116	Wilyan Martins dos Santos	14/04/1983	Auxiliar Administrativo	74364	271	4484	01/12/2008	2 11	Educação Superior Incompleta
117	Zilka Leirneus de Goes	13/05/1979	Mentor de Esportes e Lazer	68103	236/SP	5863	01/02/2006	5 10	Ensino Médio Completo


Emlio Alvares de Freitas
 Presidente
 CPF: 167.717.451-04


Andrenilson Marques Moraes
 Economo
 CPF: 118.967.968-00


Nivaldo Furtado Pereira
 Contador
 CRC: SP - 242683/O-9

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Dr. Uínoa Coimbra n.º 814 - Moji Mirim - SP
 Microfilmado sob o n.º **50100**

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Moji Mirim SP
 Ins. **26/26**



AGÊNCIA ADVENTISTA DE
DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

Av. Profª Magdalena Sanseverino Grosso, 850 - Jd. Rezek II
CEP 13160-144 - ARTUR NOGUEIRA - SÃO PAULO - BRASIL
PABX (19) 3877 9000

CNPJ/MF 15.355.260/0001-57

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO DE ATAS

01/08

Mogi Mirim SP

REUNIÃO: CONSELHO ADMINISTRATIVO

ASSEMBLEIA:

DATA: 05 de dezembro de 2019

Fl. Nº 306 (trezentos e seis)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA, também designada por **ADRA CENTRAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.355.260/0001-57, localizada na Av. Profa. Magdalena Sanseverino Grosso, nº 850, no Jardim Rezek II, em Artur Nogueira, SP, com seu vigente Estatuto Social registrado sob nº 2.517, no Livro A, nº 3 do Cartório Privado de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Mogi Mirim. Às 10h00 (dez horas) do dia cinco de dezembro de dois mil e dezenove, em sua sede social, reuniu-se o Conselho Administrativo, sob a direção de seu presidente, Pr. EDSON ERTHAL DE MEDEIROS, secretariado interinamente por mim, Pr. EMMANUEL OLIVEIRA GUIMARÃES, contando com a presença dos seguintes senhores membros: ALAIR ANTONIO SANTANA, ALEXSSANDER RODRIGO MANFRINI, JOSÉ SERGIO MIRANDA e SUSANA APARECIDA LOPES MACHUCA. Constatada a presença do quórum acima do mínimo de "cinco" integrantes estatutariamente exigido, e registrando a presença do Pr. MAURICIO PINTO LIMA, o Presidente declarou instalada a sessão do Conselho, iniciando-se os trabalhos, pelo que, solicitou-me a distribuição da agenda contendo os itens a serem deliberados, tendo sido tomadas, as seguintes decisões: **(I) VOTADO**, em decorrência da necessidade da recomposição da Diretoria Executiva da ADRA CENTRAL e por pedidos de exoneração por jubilação/aposentadoria e assuntos particulares, respectivamente: **a)** aceitar o pedido de exoneração formulado pelo Pr. EDSON ERTHAL DE MEDEIROS da função de Diretor Presidente; **b)** aceitar o pedido de exoneração formulado pelo Sr. ALAIR ANTONIO SANTANA da função de Diretor Econômico, permanecendo como Membro do Conselho Administrativo, como representante da Associada UNIÃO CENTRAL; **c)** aceitar o pedido de exoneração formulado pelo Pr. IVO SUEDEKUM das funções de Diretor Regional, Secretário e Membro deste Conselho Administrativo; **d)** aceitar o pedido de exoneração formulado pelo Pr. DOMINGOS JOSÉ DE SOUSA como Membro deste Conselho Administrativo. **(II) VOTADO**, em razão das exonerações acima, para recompor a Diretoria Executiva da ADRA CENTRAL, nomear os seguintes nomes para exercer as funções de: **a)** como **DIRETOR PRESIDENTE** da Diretoria Executiva e Presidente do Conselho Administrativo o Pr. **MAURICIO PINTO LIMA**, brasileiro, casado, Contador e Ministro de Confissão Religiosa, portador da Cédula de Identidade com RG nº 12.481.605-9 (SSP/RJ) e inscrito no CPF/MF sob nº 074.175.718-40, domiciliado em Artur Nogueira, SP; **b)** como **DIRETOR ECÔNOMO** e Membro do Conselho Administrativo o Pr. **EDSON ERTHAL DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, Mestre em Administração de Empresas, portador da Cédula de Identidade com RG nº 70.786.483-96 (SJS/RS) e inscrito no CPF/MF nº 695.880.239-04, domiciliado em Artur Nogueira, SP. Ato contínuo todos os aqui nomeados, foram empossados perante este Conselho, ainda em sessão, autorizando o exercício imediato de suas respectivas funções, momento em que a presidência dos trabalhos deste Conselho foi assumida pelo Pr. MAURICIO PINTO LIMA, com fundamento no inciso I do Art. 30 do Estatuto Social vigente. **(III) VOTADO**, em razão das exonerações e nomeações ocorridas após a realização da Assembleia Geral Ordinária realizada em 25/11/2016, registrar a atual composição da **DIRETORIA EXECUTIVA**, conforme disposto no Art. 34 do Estatuto Social, para complemento do período administrativo vigente até 31/12/2021, a saber: **a)** DIRETOR PRESIDENTE, Pr. **MAURICIO PINTO LIMA**, brasileiro, casado, Contador e Ministro de Confissão Religiosa, portador da Cédula de Identidade com RG nº 12.481.605-9 (SSP/RJ) e inscrito no CPF/MF sob nº 074.175.718-40, domiciliado em Artur Nogueira, SP; **b)** DIRETOR SECRETÁRIO, Pr. **EMMANUEL OLIVEIRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Ministro de Confissão Religiosa, domiciliado em Artur Nogueira, SP, portador da Cédula de Identidade com RG nº 8.354.042-8 (SSP/SP) e

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dr. Ulhoa Cintra n° 814 - Mogi Mirim - SP

Microfilmado sob o nº 69370-

Mauricio



AGÊNCIA ADVENTISTA DE
DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

Av. Profª Magdalena Sanseverino Grosso, 850 - Jd. Rezek II
CEP 13160-144 - ARTUR NOGUEIRA - SÃO PAULO - BRASIL
PABX (19) 3877 9000

CNPJ/MF 15.355.260/0001-57

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO DE ATAS

02/08

7

22

Mogi Mirim SP

REUNIÃO: CONSELHO ADMINISTRATIVO

ASSEMBLEIA:

DATA: 05 de dezembro de 2019

Fl. Nº 307 (trezentos e sete)

inscrito no CPF/MF nº 462.204.887-68, por motivo de vacância na função de Diretor Regional da ADRA CENTRAL o Diretor Secretário exercerá cumulativamente a função de Secretário deste Conselho até a nomeação de um novo Diretor Regional. **c) DIRETOR ECÔNOMO, Pr. EDSON ERTHAL DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, Mestre em Administração de Empresas, domiciliado em Artur Nogueira, SP, portador da Cédula de Identidade com RG nº 70.786.483-96 (SJS/RS) e inscrito no CPF/MF nº 695.880.239-04; **(IV) VOTADO** pelas mesmas razões acima expostas, registrar a atual composição do **CONSELHO ADMINISTRATIVO** conforme disposto no art. 30 do Estatuto Social, para complemento do período administrativo vigente até 31/12/2021, a saber: Pr. MAURICIO PINTO LIMA, brasileiro, casado, Contador e Ministro de Confissão Religiosa, portador da Cédula de Identidade com RG nº 12.481.605-9 (SSP/RJ) e inscrito no CPF/MF sob nº 074.175.718-40, domiciliado em Artur Nogueira, SP, Diretor Presidente da ADRA CENTRAL e Presidente deste Conselho, segundo dispõe o inciso I do Art. supracitado; Pr. EMMANUEL OLIVEIRA GUIMARÃES, brasileiro, casado, Ministro de Confissão Religiosa, portador da Cédula de Identidade com RG nº 8.354.042-8 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 462.204.887-68, domiciliado em Artur Nogueira, SP, Diretor Secretário da ADRA CENTRAL; Pr. EDSON ERTHAL DE MEDEIROS, brasileiro, casado, Mestre em Administração de Empresas, domiciliado em Artur Nogueira, SP, portador da Cédula de Identidade com RG nº 70.786.483-96 (SJS/RS) e inscrito no CPF/MF nº 695.880.239-04, Diretor Ecônomo da ADRA CENTRAL; Sr. ALEXSSANDER RODRIGO MANFRINI, brasileiro, casado, Gestor Financeiro, domiciliado em Artur Nogueira, SP, portador da Cédula de Identidade com RG nº 10.244.835-9 (SESP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 064.396.059-76, Diretor Financeiro Regional da ADRA CENTRAL; Dr. JOSÉ SÉRGIO MIRANDA, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 21.887.163-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 277.269.018-02 e na OAB/SP sob nº 243.240, domiciliado em Artur Nogueira, SP, Advogado Geral da ADRA CENTRAL; Dr. LUIGI MATEUS BRAGA, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 302.033.759 (SSP/SE), inscrito no CPF/MF sob nº 032.076.0586-13 e na OAB/SE sob nº 3250, domiciliado em Brasília, DF, representante da associada CONFEDERAÇÃO; Sr. ALAIR ANTONIO SANTANA, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade com RG nº 1.748.939 (SSP/GO) e inscrito no CPF/MF sob nº 552.510.219-68, domiciliado em Artur Nogueira, SP, representante da associada UNIÃO CENTRAL e Sra. SUSANA APARECIDA LOPES MACHUCA, brasileira, casada, Contadora, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 23.544.593-9 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob nº 181.248.668-56, domiciliada em Artur Nogueira, SP, representante da associada IPAEAS. Ato contínuo este Conselho deliberou, por unanimidade, que como o cargo de Diretor Regional permaneça em aberto, assumindo como secretário deste conselho o Diretor Secretário da Diretoria Executiva da ADRA CENTRAL, Pr. EMMANUEL OLIVEIRA GUIMARÃES, até que a haja nomeação do responsável pelo exercício da função supracitada, quando então, também será preenchida a vaga de membro deste Conselho. **(V) VOTADO** aceitar os pedidos de exoneração do Sr. Daniel de Jesus Machuca e Sr. Adriano Rodrigues da função de Membros Titulares do Conselho Fiscal, e da Sra. Luana Silveira Fernandes Richter da função de membro Suplente do Conselho Fiscal, por motivos diversos. **(VI) VOTADO** em razão das exonerações acima recompor o **CONSELHO FISCAL** na forma como segue: **Titulares: Lucas Duarte de Sena**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador da Cédula de Identidade com RG nº 35.710.319-1 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 340.331.588-63, domiciliado em Artur Nogueira, SP; **Halan Ferreira de Camargo**, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade com RG nº 46.252.228-3 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 394.931.008-80, domiciliado em Artur Nogueira, SP; **Jennifer Regina Andrade**, brasileira,

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rue Dr. Uíbea Cintra nº 014 - Mogi Mirim - SP

69370-

Microfilmado sob o nº

[Handwritten signatures and initials]



AGÊNCIA ADVENTISTA DE
DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

Av. Profª Magdalena Sanseverino Grosso, 850 - Jd. Rezek II
CEP 13160-144 - ARTUR NOGUEIRA - SÃO PAULO - BRASIL
PABX (19) 3877 9000

CNPJ/MF 15.355.260/0001-57

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO DE ATAS

03108

723

Mogi Mirim SP

REUNIÃO: CONSELHO ADMINISTRATIVO

ASSEMBLEIA:

DATA: 05 de dezembro de 2019

Fl. Nº 308 (trezentos e oito)

solteira, Administradora de Empresa, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 41.818.739-3 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob nº 361.259.788-42, domiciliada em Artur Nogueira, SP; **Suplementes: Elizeu Eduardo Costa Queiroz**, brasileiro, solteiro, Contador, portador da Cédula de Identidade com RG nº 26.323.776-0 (SSP/RJ) e inscrito no CPF/MF sob nº 165.309.147-90, domiciliado em Artur Nogueira, SP; **Rafael Henrique Pereira Melo**, brasileiro, solteiro, Contador, portador da Cédula de Identidade com RG nº 031653152006-4 (SSC/MA), inscrito no CPF/MF sob nº 064.712.493-90, domiciliado em Artur Nogueira, SP, e **Samuel Lopes Junior**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade com RG nº 8.853.154-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 067.944.809-80, domiciliado em Artur Nogueira, SP. **(VII) VOTADO** outorgar procurações, por mandatos públicos, para representarem a outorgante AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTÊNCIAIS CENTRAL BRASILEIRA, e dirigir as atividades nos setores de sua atribuição, em sua Sede, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.355.260/0001-57, localizada na Av. Profa. Magdalena Sanseverino Grosso, nº 850, no Jardim Rezek II, em Artur Nogueira, SP, CEP 13.160-144 e demais estabelecimentos subordinados do seu respectivo território de abrangência, aos seguintes outorgados: **a) na qualidade de DIRETOR PRESIDENTE, ao Pr. MAURICIO PINTO LIMA**, brasileiro, casado, Contador e Ministro de Confissão Religiosa, portador da Cédula de Identidade com RG nº 12.481.605-9 (SSP/RJ) e inscrito no CPF/MF sob nº 074.175.718-40, domiciliado em Artur Nogueira, SP, conferindo-lhe poderes para **INDIVIDUALMENTE** dirigir, gerir e administrar as atividades dela Outorgante, promovendo a defesa dos seus direitos e interesses em todos os atos, fatos, relações e em transações em que ela, Outorgante intervier ou formalizar para a consecução de seus fins e objetivos, podendo; **a) representá-la perante pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, Ministérios do Governo Federal, Secretarias de Estado, Prefeituras e demais repartições e órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Paraestatais e Particulares**, inclusive na Receita Federal do Brasil e suas Secretarias e ou Superintendências e ou Delegacias e ou Inspetorias e ou Alfândegas, Órgãos da Secretaria da Fazenda, do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e demais órgãos previdenciários, Caixa Econômica Federal, Coordenadoria Geral do FGTS, PIS, FINSOCIAL, FUNRURAL, Delegacias e demais repartições do Ministério do Trabalho, Sindicatos em Geral, em qualquer **Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho, de Juizado Especial, Distribuidores ou Partidores Forenses** e ou ainda em qualquer esfera administrativa, podendo requerer, impugnar, reclamar, acompanhar processos, requerer consignações de despachos e sentenças, retirar e ou anexar documentos, tomar ciência de despachos e decisões, firmar e anexar declarações nos autos ou fora deles, assinar termos de responsabilidade, de garantia e ou de compromisso, nomear e constituir procuradores judiciais com a cláusula "*ad judicium*", e demais poderes constantes do art. 105, do Novo Código de Processo Civil, com a cláusula de substabelecimento, especificando sempre o tipo, natureza e identificação da respectiva ação a que se destina com prazo de validade até a extinção do processo; **b) assinar, celebrar, rescindir, renovar toda e quaisquer modalidades de contratos**, podendo receber quaisquer importâncias devidas, destinadas ou consignadas à Outorgante, verbas, subvenções e ou auxílio de qualquer espécie, bônus, doações, subsídios, direito a ações ou quotas societárias; inclusive mas não exclusivamente os originados de Prestação de Serviços de qualquer natureza, dando e passando a respectiva quitação dos valores por recibo ou por documentos; **c) alugar propriedades imóveis**, assinando os respectivos contratos, forma e condições de pagamento e assinando os demais papéis e documentos necessários; assinar cartas de fiança ou dar fiança, e ou alternativamente, oferecer imóveis em garantia de contratos de locação, exclusivamente de

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rue Dr. Uíbea Cintra n.º 814 - Mogi Mirim - SP

Microfilmado sob o nº 9370



AGÊNCIA ADVENTISTA DE
DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

Av. Profª Magdalena Sanseverino Grosso, 850 - Jd. Rezek II
CEP 13160-144 - ARTUR NOGUEIRA - SÃO PAULO - BRASIL
PABX (19) 3877 9000

CNPJ/MF 15.355.260/0001-57

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO DE ATAS

Mogi Mirim SP

REUNIÃO: CONSELHO ADMINISTRATIVO

ASSEMBLEIA:

DATA: 05 de dezembro de 2019

Fl. Nº 309 (trezentos e nove)

interesse e ou relacionados com as atividades da Outorgante e ou de suas entidades e estabelecimentos; conceder fiança em contrato de locação de imóveis exclusivamente para residências de seus empregados, vedado expressamente a sua concessão a terceiros por simples ato de favor; podendo ainda, celebrar sem restrições, as modalidades de contratação, aditamento ou renovação de convênios de parceria, contratos de gestão ou qualquer similaridade de contratos de parceria, Termos de Fomento e ou Colaboração, sujeitos a prestação de contas de repasse de verbas públicas; **d)** assinar as **Carteiras de Trabalho e Previdência Social**, nas admissões e ou demissões de seus empregados, efetuando todos os apontamentos e as anotações gerais, propondo, aceitando e ou efetuando acordos e homologações em rescisões, ações e reclamações de natureza trabalhista, com poderes expressos para nomear e ou constituir prepostos para tal fim; comparecer em Juízo dando concordância da Outorgante em ações de opção retroativa pelo regime do FGTS de seus empregados; **e)** representar a Outorgante perante as **Carteiras de Comércio Exterior, Agrícola, Industrial, de Câmbio e Fiscalização Bancária do Banco do Brasil S.A., Banco Central do Brasil e de todo e qualquer Estabelecimento Bancário**, podendo assinar Pedidos e Guias, Licenças de Importação, Certificado de Cobertura Cambial, Termo de Responsabilidade, Declarações de Venda, comprar e vender cambiais, assinar os respectivos contratos, inclusive os de câmbio e todos os demais documentos e correspondências com estas Carteiras e Bancos; **f)** assinar toda a correspondência da Outorgante; receber e retirar da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, cartas, impressos, encomendas, volumes, mercadorias, remessa postal internacional, simples ou registrados, com ou sem valor, vales e reembolsos postais, ordens de pagamento, cheques e tudo mais quanto vier endereçado e ou destinado e ou pertencente à Outorgante, a qualquer de suas Instituições, Departamentos, Estabelecimentos e Serviços, inclusive destinada à Caixa Postal, dando e passando a respectiva quitação; **g)** representar a Outorgante perante **Cartórios de Notas, de Protestos, de Registro de Imóveis, de Pessoas Jurídicas, Serviços Notariais, Tabelionatos e Anexos em geral**, podendo protestar títulos, cancelar protestos, requerer certidões, termos de cancelamento de protestos, e ainda perante outros órgãos de proteção ao crédito, bem como, e não exclusivamente, perante Cartórios de Registro de Imóveis e Anexos, com poderes expressos para, na melhor forma de direito: receber e assinar, retificar, ratificar e re-ratificar Escrituras Públicas e ou Contratos de aquisições e ou vendas de bens imóveis, por compra ou por qualquer outro título, em nome da Outorgante, ou de suas Instituições, Departamentos, Estabelecimentos e Serviços, na abrangência de seu respectivo cargo; pactuar e rescindir compromissos ou contratos de promessa de compra e ou de venda; avançar preço e forma de pagamento, emitir títulos de crédito à aquisição e vinculados necessariamente à Escritura de Compra e ou de Venda; pagar o preço estipulado, receber e ou dar a respectiva quitação; receber posse, direito e ações; imitar a Outorgante na posse de imóveis; receber por Escrituras de Doações, apenas se estas forem puras e simples, sem encargos de qualquer natureza; requerer o que devido for, inclusive autorizar registros, averbações, inscrições e baixas; alienar bens móveis, inclusive veículos auto motores de propriedade da Outorgante, seus Estabelecimentos e ou Serviços, assinando os respectivos instrumentos de alienação, transferindo a propriedade, posse e quaisquer outros direitos; **h) alienar bens imóveis** desde que acompanhado de cópia da Ata Legal do Conselho Administrativo autorizando a operação ou negócio, por venda, permuta, dação em pagamento, doação com ou sem encargos, ou outro qualquer título, pactuando condições, cláusulas, preço, forma de recebimento, formalizando o negócio quer por instrumento particular ou por escritura pública, receber o preço avançado, dando quitação dos valores recebidos, transferir ao comprador domínio, direitos, ações, responder pela evicção do direito, imitar o comprador na posse, firmando o que necessário for, autorizando os necessários

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Uíhoa Cintra n.º 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 69370-

Assinatura



AGÊNCIA ADVENTISTA DE
DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

Av. Profª Magdalena Sanseverino Grosso, 850 - Jd. Rezek II
CEP 13160-144 - ARTUR NOGUEIRA - SÃO PAULO - BRASIL
PABX (19) 3877 9000

CNPJ/MF 15.355.260/0001-57

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO DE ATAS 05108 7 25

Mogi Mirim SP

REUNIÃO: CONSELHO ADMINISTRATIVO

ASSEMBLEIA:

DATA: 05 de dezembro de 2019

Fl. Nº 310 (trezentos e dez)

registros, averbações, inscrições, cancelamentos e baixas; **i) Comprar ou Alienar veículos** podendo representa-la perante **Órgãos da Secretaria da Fazenda, de Segurança Pública, DETRAN e CIRETRANS**, com poderes inclusive para assinar Certificados de Registro de Veículos e ou Autorizações Para Transferência de Veículos, bem como representá-la perante terceiros em geral, pessoas físicas ou jurídicas, **Companhias Seguradoras, Cartórios de Notas, Serviços Notariais, Tabelionatos e Anexos** em geral; **j)** representá-la perante todo e qualquer **Estabelecimento Bancário, Financeiro, Corretora de Títulos e Valores, Companhias de Investimentos**, inclusive e não exclusivamente perante o Banco do Brasil S.A., Banco Central do Brasil, Caixa Econômica Federal, podendo ainda **INDIVIDUALMENTE** solicitar extratos, requisitar talões de cheque para uso dela Outorgante, assinar toda correspondência dirigida ou destinada a Bancos, com instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogação de vencimentos, entrega franco de pagamentos, protestos e o que mais preciso for; receber toda e qualquer importância ou valor à Outorgante devidos e ou destinados; proceder a quitação, resgate de títulos, investimento e valores mobiliários; comprar e vender ações negociadas em Bolsas de Valores, resgatando-as no seu vencimento ou antecipadamente, endossando-as a terceiros, assinado os respectivos instrumentos de subscrição, resgate ou transferência; assinar contratos e ou propostas de abertura de contas bancárias, movimentá-las e encerra-las, emitir e assinar cheques, ordens de pagamentos, fazer retiradas mediante recibos ou saques, autorizar débitos em contas correntes, transferências e pagamentos por meio da *internet*, podendo ainda praticar os demais atos legais e necessários ao mais fiel desempenho da deliberação do Conselho Administrativo; **k)** o Outorgado **poderá substabelecer**, quer seja no todo ou em parte, sempre com reservas para si dos poderes concedidos, não podendo os substabelecidos, por sua vez, substabelecerem os poderes que lhes forem conferidos, os quais deverão ser por prazo e tempo determinados, nunca superior ao deste mandato, podendo cessar e ou cancelar os poderes conferidos, inclusive os poderes judiciais. **l)** A presente procuração tem plena validade até vinte e oito (28) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e dois (2022), entretanto, ficará antes desta data, automaticamente ineficaz e revogada, no dia em que o outorgado vier a deixar o cargo ou a função para o qual foi nomeado e em virtude do qual recebe estes poderes ou se cancelada pela outorgante; ficarão, todavia, expressamente prorrogados os poderes constantes deste instrumento, que tenham sido inicialmente utilizados ou exercitados pelo outorgado ou seus substabelecidos em qualquer processo ou procedimento administrativo, judicial ou extrajudicial, nos quais tenha(m) intervindo ou iniciado procedimentos antes da data retro citada, até que a decisão final ou sentença ou acórdão tenha transitado em julgado, sendo ademais, desde já plenamente convalidados e declarados na melhor forma de direito, formalmente eficazes todos os atos praticados em conformidade com o que aqui se dispõe. **b)** na qualidade de DIRETOR ECÔNOMO ao **Pr. EDSON ERTHAL DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, Mestre em Administração de Empresas, domiciliado em Artur Nogueira, SP, portador da Cédula de Identidade com RG nº 70.786.483-96 (SJS/RS) e inscrito no CPF/MF nº 695.880.239-04, conferindo-lhe poderes para **INDIVIDUALMENTE** dirigir, gerir e administrar as atividades dela Outorgante, promovendo a defesa dos seus direitos e interesses em todos os atos, fatos, relações e em transações em que ela, Outorgante intervier ou formalizar para a consecução de seus fins e objetivos, podendo; **a)** representá-la perante pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, **Ministérios do Governo Federal, Secretarias de Estado, Prefeituras e demais repartições e órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Paraestatais e Particulares**, inclusive na Receita Federal do Brasil e suas Secretarias e ou Superintendências e ou Delegacias e ou Inspetorias e ou Alfândegas, Órgãos da Secretaria da Fazenda, do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e demais órgãos

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dr. Ulhoa Cintra n.º 100 - Mogi Mirim - SP

69370

Microfilmado sob o nº

Marcos



AGÊNCIA ADVENTISTA DE
DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

Av. Profª Magdalena Sanseverino Grosso, 850 - Jd. Rezek II
CEP 13160-144 - ARTUR NOGUEIRA - SÃO PAULO - BRASIL
PABX (19) 3877 9000

CNPJ/MF 15.355.260/0001-57

LIVRO DE ATAS **REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**
fls. **06108** 7 26
Mogi Mirim SP

REUNIÃO: **CONSELHO ADMINISTRATIVO**

ASSEMBLEIA:

DATA: **05 de dezembro de 2019**

Fl. Nº 311 (trezentos e onze)

previdenciários, Caixa Econômica Federal, Coordenadoria Geral do FGTS, PIS, FINSOCIAL, FUNRURAL, Delegacias e demais repartições do Ministério do Trabalho, Sindicatos em Geral, em qualquer **Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho, de Juizado Especial, Distribuidores ou Partidores Forenses** e ou ainda em qualquer esfera administrativa, podendo requerer, impugnar, reclamar, acompanhar processos, requerer consignações de despachos e sentenças, retirar e ou anexar documentos, tomar ciência de despachos e decisões, firmar e anexar declarações nos autos ou fora deles, assinar termos de responsabilidade, de garantia e ou de compromisso, nomear e constituir procuradores judiciais com a cláusula "ad judicium", e demais poderes constantes do art. 105, do Novo Código de Processo Civil, com a cláusula de substabelecimento, especificando sempre o tipo, natureza e identificação da respectiva ação a que se destina com prazo de validade até a extinção do processo; **b) assinar, celebrar, rescindir, renovar toda e quaisquer modalidades de contratos**, podendo receber quaisquer importâncias devidas, destinadas ou consignadas à Outorgante, verbas, subvenções e ou auxílio de qualquer espécie, bônus, doações, subsídios, direito a ações ou quotas societárias; inclusive mas não exclusivamente os originados de Prestação de Serviços de qualquer natureza, dando e passando a respectiva quitação dos valores por recibo ou por documentos; **c) alugar propriedades imóveis**, assinando os respectivos contratos, forma e condições de pagamento e assinando os demais papéis e documentos necessários; assinar cartas de fiança ou dar fiança, e ou alternativamente, oferecer imóveis em garantia de contratos de locação, exclusivamente de interesse e ou relacionados com as atividades da Outorgante e ou de suas entidades e estabelecimentos; conceder fiança em contrato de locação de imóveis exclusivamente para residências de seus empregados, vedado expressamente a sua concessão a terceiros por simples ato de favor; podendo ainda, celebrar sem restrições, as modalidades de contratação, aditamento ou renovação de convênios de parceria, contratos de gestão ou qualquer similaridade de contratos de parceria, Termos de Fomento e ou Colaboração, sujeitos a prestação de contas de repasse de verbas públicas; **d) assinar as Carteiras de Trabalho e Previdência Social**, nas admissões e ou demissões de seus empregados, efetuando todos os apontamentos e as anotações gerais, propondo, aceitando e ou efetuando acordos e homologações em rescisões, ações e reclamações de natureza trabalhista, com poderes expressos para nomear e ou constituir prepostos para tal fim; comparecer em Juízo dando concordância da Outorgante em ações de opção retroativa pelo regime do FGTS de seus empregados; **e) representar a Outorgante perante as Carteiras de Comércio Exterior, Agrícola, Industrial, de Câmbio e Fiscalização Bancária do Banco do Brasil S.A., Banco Central do Brasil e de todo e qualquer Estabelecimento Bancário**, podendo assinar Pedidos e Guias, Licenças de Importação, Certificado de Cobertura Cambial, Termo de Responsabilidade, Declarações de Venda, comprar e vender cambiais, assinar os respectivos contratos, inclusive os de câmbio e todos os demais documentos e correspondências com estas Carteiras e Bancos; **f) assinar toda a correspondência da Outorgante; receber e retirar da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, cartas, impressos, encomendas, volumes, mercadorias, remessa postal internacional, simples ou registrados, com ou sem valor, vales e reembolsos postais, ordens de pagamento, cheques e tudo mais quanto vier endereçado e ou destinado e ou pertencente à Outorgante, a qualquer de suas Instituições, Departamentos, Estabelecimentos e Serviços, inclusive destinada à Caixa Postal, dando e passando a respectiva quitação; **g) representar a Outorgante perante Cartórios de Notas, de Protestos, de Registro de Imóveis, de Pessoas Jurídicas, Serviços Notariais, Tabelionatos e Anexos em geral**, podendo protestar títulos, cancelar protestos, requerer certidões, termos de cancelamento de protestos, e ainda perante outros órgãos de proteção ao crédito, bem como, e não exclusivamente, perante Cartórios

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 614 - Mogi Mirim - SP

Microfilmado sob o nº **69370-**

[Handwritten signature]



AGÊNCIA ADVENTISTA DE
DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

Av. Profª Magdalena Sanseverino Grosso, 850 - Jd. Rezek II
CEP 13160-144 - ARTUR NOGUEIRA - SÃO PAULO - BRASIL
PABX (19) 3877 9000

CNPJ/MF 15.355.260/0001-57

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO DE ATAS

Mogi Mirim SP

REUNIÃO: CONSELHO ADMINISTRATIVO

ASSEMBLEIA:

DATA: 05 de dezembro de 2019

Fl. Nº 312 (trezentos e doze)

de Registro de Imóveis e Anexos, com poderes expressos para, na melhor forma de direito: receber e assinar, retificar, ratificar e re-ratificar Escrituras Públicas e ou Contratos de aquisições e ou vendas de bens imóveis, por compra ou por qualquer outro título, em nome da Outorgante, ou de suas Instituições, Departamentos, Estabelecimentos e Serviços, na abrangência de seu respectivo cargo; pactuar e rescindir compromissos ou contratos de promessa de compra e ou de venda; avençar preço e forma de pagamento, emitir títulos de crédito à aquisição e vinculados necessariamente à Escritura de Compra e ou de Venda; pagar o preço estipulado, receber e ou dar a respectiva quitação; receber posse, direito e ações; imitar a Outorgante na posse de imóveis; receber por Escrituras de Doações, apenas se estas forem puras e simples, sem encargos de qualquer natureza; requerer o que devido for, inclusive autorizar registros, averbações, inscrições e baixas; alienar bens móveis, inclusive veículos auto motores de propriedade da Outorgante, seus Estabelecimentos e ou Serviços, assinando os respectivos instrumentos de alienação, transferindo a propriedade, posse e quaisquer outros direitos; **h) alienar bens imóveis** desde que acompanhado de cópia da Ata Legal do Conselho Administrativo autorizando a operação ou negócio, por venda, permuta, doação em pagamento, doação com ou sem encargos, ou outro qualquer título, pactuando condições, cláusulas, preço, forma de recebimento, formalizando o negócio quer por instrumento particular ou por escritura pública, receber o preço avençado, dando quitação dos valores recebidos, transferir ao comprador domínio, direitos, ações, responder pela evicção do direito, imitar o comprador na posse, firmando o que necessário for, autorizando os necessários registros, averbações, inscrições, cancelamentos e baixas; **i) Comprar ou Alienar veículos** podendo representa-la perante **Órgãos da Secretaria da Fazenda, de Segurança Pública, DETRAN e CIRETRANS**, com poderes inclusive para assinar Certificados de Registro de Veículos e ou Autorizações Para Transferência de Veículos, bem como representá-la perante terceiros em geral, pessoas físicas ou jurídicas, **Companhias Seguradoras, Cartórios de Notas, Serviços Notariais, Tabelionatos e Anexos** em geral; **j) representá-la** perante todo e qualquer **Estabelecimento Bancário, Financeiro, Corretora de Títulos e Valores, Companhias de Investimentos**, inclusive e não exclusivamente perante o Banco do Brasil S.A., Banco Central do Brasil, Caixa Econômica Federal, podendo ainda **INDIVIDUALMENTE** solicitar extratos, requisitar talões de cheque para uso dela Outorgante, assinar toda correspondência dirigida ou destinada a Bancos, com instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogação de vencimentos, entrega franco de pagamentos, protestos e o que mais preciso for; receber toda e qualquer importância ou valor à Outorgante devidos e ou destinados; proceder a quitação, resgate de títulos, investimento e valores mobiliários; comprar e vender ações negociadas em Bolsas de Valores, resgatando-as no seu vencimento ou antecipadamente, endossando-as a terceiros, assinado os respectivos instrumentos de subscrição, resgate ou transferência; assinar contratos e ou propostas de abertura de contas bancárias, movimentá-las e encerra-las, emitir e assinar cheques, ordens de pagamentos, fazer retiradas mediante recibos ou saques, autorizar débitos em contas correntes, transferências e pagamentos por meio da *internet*, podendo ainda praticar os demais atos legais e necessários ao mais fiel desempenho da deliberação do Conselho Administrativo; **k) o Outorgado poderá substabelecer**, quer seja no todo ou em parte, sempre com reservas para si dos poderes concedidos, não podendo os substabelecidos, por sua vez, substabelecerem os poderes que lhes forem conferidos, os quais deverão ser por prazo e tempo determinados, nunca superior ao deste mandato, podendo cessar e ou cancelar os poderes conferidos, inclusive os poderes judiciais. **l) A presente procuração tem plena validade até vinte e oito (28) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e dois (2022)**, entretanto, ficará antes desta data, automaticamente ineficaz e revogada, no dia em que o outorgado vier a deixar o cargo ou a função para o qual foi

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dr. Ulhoa Cintra n.º 814 - Mogi Mirim - SP

Microfilmado sob o nº 69320-

Mauro



AGÊNCIA ADVENTISTA DE
DESENVOLVIMENTO E RECURSOS
ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA

Av. Profª Magdalena Sanseverino Grosso, 850 - Jd. Rezek II
CEP 13160-144 - ARTUR NOGUEIRA - SÃO PAULO - BRASIL
PABX (19) 3877 9000

CNPJ/MF 15.355.260/0001-57

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

08108

7

28

LIVRO DE ATAS

Mogi Mirim SP

REUNIÃO: CONSELHO ADMINISTRATIVO

ASSEMBLEIA:

DATA: 05 de dezembro de 2019

Fl. Nº 313 (trezentos e treze)

nomeado e em virtude do qual recebe estes poderes ou se cancelada pela outorgante; ficarão, todavia, expressamente prorrogados os poderes constantes deste instrumento, que tenham sido inicialmente utilizados ou exercitados pelo outorgado ou seus substabelecidos em qualquer processo ou procedimento administrativo, judicial ou extrajudicial, nos quais tenha(m) intervindo ou iniciado procedimentos antes da data retro citada, até que a decisão final ou sentença ou acórdão tenha transitado em julgado, sendo ademais, desde já plenamente convalidados e declarados na melhor forma de direito, formalmente eficazes todos os atos praticados em conformidade com o que aqui se dispõe. **(VIII) VOTADO**, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 31 do Estatuto Social, designar o Dr. JOSÉ SÉRGIO MIRANDA, inscrito no CPF/MF sob nº 277.269.018-02 e na OAB/SP sob nº 243.240, Advogado Geral da ADRA CENTRAL, membro e representante deste Conselho, para comparecer em cartório e assinar as outorgas de procurações dos mandatos nesta ata deliberados. Nada mais havendo a ser considerado para deliberação do Conselho Administrativo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos, para que a presente ata pudesse ser lavrada, sendo concluída em 08 (oito) laudas de tamanho A4, em folhas impressas apenas em seu averso que formarão o Livro Próprio, constituída de 05 (cinco) vias originais, havendo sido lida e achada conforme, foi aprovada recebendo a assinatura do Senhor Presidente, a minha Secretário e dos demais membros a ela presentes.

MAURÍCIO PINTO LIMA – Presidente

EMMANUEL OLIVEIRA GUIMARÃES – Secretário

EDSON ERTHAL DE MEDEIROS

ALAIR ANTONIO SANTANA

ALEXSSANDER RODRIGO MANFRINI

JOSÉ SÉRGIO MIRANDA

SUSANA APARECIDA LOPES MACHUCA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n.º 014 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 69370-


OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Set. Valmir Marques - Oficial
 Rua Dr. Ulihoa Cintra, n.º 214 - Centro - CEP 13.800-061
 Mogi Mirim - SP - Tel. 19 - 3962-2130

Protocolo nº 14672, de 13/12/2019
 Prot. de PJ Reg. No 2517, LV. A-03, Reg/Microfilme N969370, LV. A-17,
 SELO: 1202204PJIR000251732LC19L, ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO
 MOBI MIRIM/SP, 13 de dezembro de 2019

VALMIR MARQUES

Cartor:	68,25	IPESP...:	13,28	Justiça..:	4,67	Municipal:	2,12
Estado:	19,42	Reg.Civ.:	3,39	Dilig/Out:	0,00	Min.Púb.:	3,28
TOTAL:	114,61						